



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Valença do Piauí**

**Praça José Martins, 106 – Centro – Valença do Piauí – PI – Fone: (89) 3465-1034**  
**CNPJ 00.078.177/0001-00 – Email: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com**

**PARECER CONJUNTO Nº 003/2021**

**DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E  
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**PROJETO DE LEI Nº00/2021**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**RELATORIA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**VEREADORA: IELVA MELÃO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

**VEREADORA: RAFAELLA SAMPAIO**

LIDO EM PLENÁRIO

Em 12/11/2021

**APROVADO**

Em 12/11/2021  
*Rafaela Sampaio*

*Rosa*  
**Ramanda Carlos P. S. Rosa**  
CPF 373 581 463-87  
Assessora da Mesa  
12/11/2021

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ, PARA O QUADRIÊNIO 2022 - 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ, PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Executivo justificou seu Projeto de Plano Plurianual dizendo que: Em obediência ao preceituado no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, o projeto estabelece os programas da Administração Pública Municipal, com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Valença do Piauí**

**Praça José Martins, 106 – Centro – Valença do Piauí – PI – Fone: (89) 3465-1034**  
**CNPJ 00.078.177/0001-00 – Email: [camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com)**

É o relatório.

O projeto de lei apresentado tem caráter notadamente técnico, não demandando maiores comentários a seu mérito, iniciativa e legalidade.

Do ponto de vista, de sua iniciativa encontra-se perfeitamente adequado, uma vez que de autoria do Executivo, sendo do mesmo a competência para elaborar o PPA com o competente planejamento da administração para os quatros anos seguintes, sendo destes, três anos do atual prefeito e um do mandato do sucessor.

Cuida-se, para logo que, no primeiro ano de mandato do prefeito, este deve elaborar o PPA, com o objetivo planejar a estrutura administrativa Municipal para os futuros quatro anos.

**Da Competência e Iniciativa**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de lei, tendo por objetivo regulamentar o orçamento do município para os exercícios de 2022 a 2025 – Plano Plurianual.

**Do Plano Plurianual – PPA**

O sistema orçamentário trazido pela Constituição de 1988 instituiu o denominado orçamento-programa, através da integração do orçamento público com o econômico, integrando, pois, as políticas de ordem fiscal e econômica.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Valença do Piauí**

**Praça José Martins, 106 – Centro – Valença do Piauí – PI – Fone: (89) 3465-1034**  
**CNPJ 00.078.177/0001-00 – Email: [camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com)**

O Plano Plurianual – PPA surge nesse sentido com a importante missão de regular e disciplinar os projetos governamentais, através do estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo prazo de quatro anos.

Tem sua previsão no ordenamento jurídico pela regra insculpida no Art. 165 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

1º – A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Sinale-se que por meio de sua realização, o referido PPA visa assegurar o planejamento e a transparência, estruturando todos os planos e programas governamentais a fim de promover o desenvolvimento econômico conjuntamente com o equilíbrio fiscal necessário.

O Plurianual para o período 2022 a 2025 constitui a peça fundamental da Administração Pública, posto que estabelece as metas, objetivos, diagnóstico e ações da administração do governo municipal para o próximo quadriênio.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Valença do Piauí**

**Praça José Martins, 106 – Centro – Valença do Piauí – PI – Fone: (89) 3465-1034**  
**CNPJ 00.078.177/0001-00 – Email: [camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com)**

Acrescente-se, ainda, que o orçamento-programa contribui para o planejamento governamental, pois é capaz de expressar com maior veracidade as responsabilidades do governo para com a sociedade, visto que o orçamento deve indicar com clareza os objetivos perseguidos pelo município, da qual o Prefeito é intérprete.

O projeto estabelece os programas, seus objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos ANEXOS que acompanham o projeto e farão parte da LEI.

Por sua vez os valores financeiros são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época, pois a Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto da Lei Orçamentária.

Qualquer exclusão ou alteração de programas, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

No entanto, vale destacar a discrepância, nos valores apontados no Anexo I – Evolução da Receita 2017/2025(consolidado), Receita Corrente para 2022, com a LOA para 2022. Apresentando uma diferença de mais de três milhões. Portanto, sugerimos a correção imediata haja vista, ser 2022 o primeiro ano de vigência da lei, e já entrar necessitando de correções!



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Valença do Piauí**

**Praça José Martins, 106 – Centro – Valença do Piauí – PI – Fone: (89) 3465-1034**  
**CNPJ 00.078.177/0001-00 – Email: [camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com)**

**CONCLUSÃO:**

Assim o projeto de lei encontra-se nas Comissões, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade para que seja exarado o parecer final sobre sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade, as quais salvo melhor entendimento encontram-se em parte em ordem. Pois, vislumbramos um requisito básico para elaboração desta Lei, que não foi cumprido, que é a transparência e consulta popular, que está estabelecido na Lei 10.257/2001(estatuto da cidade) em seu art. 44, de que trata a alínea “f” do inciso III do art. 4º desta Lei, e ainda o dispositivo do art. 48 da Lei 101/2000 que trata basicamente do mesmo assunto.

Art. 48. “São instrumentos da transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal e as versões simplificadas desses documentos”. Este a citar.

No entanto, estão atendidos os fundamentos legais, bem como análise das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, e as normas formalísticas da técnica legislativa, excluída apenas a participação da Sociedade, fato que se releva, por estarmos ainda em momento de pandemia. Portanto, esta relatoria não se sente capaz de obstar, indicando somente para que no futuro essas falhas não se repitam.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Valença do Piauí**

**Praça José Martins, 106 – Centro – Valença do Piauí – PI – Fone: (89) 3465-1034**  
**CNPJ 00.078.177/0001-00 – Email: [camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com)**

No mais, a relatoria opina pela continuidade da tramitação legislativa, até final da apreciação em Plenário.

Desta forma, estas Comissões emitem Parecer Favorável a tramitação do plano plurianual do município de Valença do Piauí para o quadriênio 2022/2025

É o parecer

---

Sala das comissões da Câmara Municipal de Valença do Piauí aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**Vereadora Ielva Melão**

**Relatora**

Pelas Conclusões do voto favorável.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

**Kássio Gomes**

**Presidente**

**Rafaella Sampaio**

**Membro**

---




**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Valença do Piauí**

**Praça José Martins, 106 – Centro – Valença do Piauí – PI – Fone: (89) 3465-1034**  
**CNPJ 00.078.177/0001-00 – Email: [camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com)**

Comissão de Finanças e Orçamento:

  
**Vereadora Rafaela Sampaio**  
Relatora

Pelas Conclusões do voto favorável:

  
\_\_\_\_\_

**Ielva Melão**

Presidente

  
\_\_\_\_\_

**Kássio Gomes**

Membro

---